



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.	19
Proc.	13/08
VISTO	

LEI Nº 1.574, DE 15 DE MARÇO DE 2008.

Institui no Calendário do Município o Dia do Corretor de Imóveis, e dá outras providências.

Autor: Ver.Cristian Alves de Godoi.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Corretor de Imóveis", a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º Em comemoração ao Dia do Corretor de Imóveis de Caraguatatuba, a categoria através de suas organizações, poderão promover eventos, envolvendo todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de divulgar e valorizar o trabalho da classe junto à coletividade caraguatatubense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de Março de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal